

DECISÃO COREN-MT Nº. 002/2024

Dispõe sobre os valores de diárias a serem pagas pelo Coren-MT aos Conselheiros Regionais, Empregados Públicos e Colaboradores.

A Conselheira Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso - Coren-MT e o Conselheiro Secretário no exercício de suas atribuições legais e regimentais asseguradas na lei 5.905/73 e no art. 49 do Regimento Interno, homologado pela Decisão Cofen nº.147/2018 de 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO que os Conselheiros efetivos e suplentes dos Conselhos regionais como também aos assessores, empregados públicos e colaboradores representantes do Coren/MT cumprem o dever de zelar pelos atos da Administração Pública, especialmente aquelas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, autarquia vinculada ao Conselho Federal de Mato Grosso é um órgão disciplinador do exercício da profissão de enfermeiro e das demais profissões compreendidas nos Serviços de Enfermagem (art. 2º da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973);

CONSIDERANDO o teor dos Acórdãos nº 570/2007, 462/2008 e 902/2016 do TCU - que reconhecem a possibilidade de os conselhos de fiscalização profissional poderem fixar os valores de diárias s com natureza indenizatória de despesas tais como alimentação e deslocamentos, desde que observados os princípios norteadores da administração pública;

CONSIDERANDO que a administração pública deve pautar-se nos princípios enumerados no art. 37, caput, da Constituição Federal, como bem assim nos princípios da razoabilidade, do interesse público e da economicidade dos atos de gestão;

CONSIDERANDO o que o consta na Resolução Cofen nº. 701/2022 alterada pela Resolução Cofen nº 740/2024;

CONSIDERANDO a reestruturação administrativa e financeira e o resgate e o consequente aumento da arrecadação do Coren-MT em 2023;

CONSIDERANDO a deliberação da 579ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren-MT realizada em 12 de janeiro de 2024;

DECIDEM:

Art. 1º - Reajustar os valores das diárias pagas pelo Coren-MT aos Conselheiros, Assessores, Empregados Públicos e Colaboradores do Conselho, tendo por referência os valores praticados no âmbito do Conselho Federal de Enfermagem;

Art. 2º - Para a concessão de diárias no âmbito do Coren-MT deverão ser atendidos todos os critérios estabelecidos na Resolução Cofen nº 740/2024.

Parágrafo único - O pagamento de diárias no âmbito do Coren-MT fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º - A Classificação e discriminação dos valores estão expressas na tabela constante da Resolução Cofen nº 740/2024, ou em outra que vier a substituí-la observando para cada caso os parâmetros ali estabelecidos, sendo o pagamento efetuado tendo por base o valor correspondente à razão de até 65% daqueles praticados na esfera do Conselho Federal de Enfermagem em especial aqueles constantes de seu anexo I,

Art. 4º - Esta Decisão entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cuiabá, 21 de março de 2024.

BRUNA KAROLINE DE ALMEIDA SANTIAGO JOÃO PEDRO NETO DE SOUSA

COREN-MT Nº 442.453-ENF

COREN-MT Nº 521.011-ENF

Conselheira Presidente

Conselheiro Secretário

DECISÃO COREN-MT Nº 002/2024

ANEXO I - TABELA DE VALORES DE DIARIAS A SEREM PAGOS PELO COREN-MT

| Classificação do Cargo/Empregado/Função/<br>Qualificação Profissional                                                 | Valor de diária para deslocamento do estado | Valor de diária para deslocamento dentro do estado | Valor de diária para deslocamento fora do estado | Valor de diária para deslocamento para o exterior |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| Conselheiros do Coren-MT                                                                                              | R\$ 345                                     | R\$ 450                                            |                                                  | US\$ 420                                          |
| Empregado Público de nível superior, funcionários, comissionados e colaboradores de nível superior, empregado público | R\$ 300                                     | R\$ 345                                            |                                                  | US\$ 315                                          |
| e colaboradores de nível técnico                                                                                      |                                             |                                                    |                                                  |                                                   |

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 678319b3

Consulte a autenticidade do código acima em [https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)